CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

INDICAÇÃO Nº 0863/2024

INDICA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DE TERRENO NO INTERIOR DO COMPLEXO DO CENTRO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO CONJUNTO PALMEIRAS, SITUADO NA AV. CASTELO DE CASTRO, 2842, BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, ÁREA DO TERRITÓRIO 32 DA SECRETARIA REGIONAL IX.

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma regimental, vem mui respeitosamente submeter à apreciação de V. Exª. e desta augusta casa, a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 **DE** dez. **DE 2024.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
12 DEZ 2024
11:00 HS
SERVIDOR

PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

INDICAÇÃO Nº 0863/2024

PROJETO DE LEI Nº _____

INDICA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DE TERRENO NO INTERIOR DO COMPLEXO DO CENTRO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO CONJUNTO PALMEIRAS, SITUADO NA AV. CASTELO DE CASTRO, 2842, BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, ÁREA DA SECRETARIA REGIONAL IX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1° Fica autorizada, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a desafetação de parte do terreno público, localizado na Rua Maysa, 81, bairro Conjunto Palmeiras, pertencente ao complexo do Centro de Cidadania e Direitos Humanos do Conjunto Palmeiras, situado na Av. Castelo de Castro, 2842, bairro Conjunto Palmeiras, e sua cessão de uso à Igreja Missionária Jerusalém, área do Território 32 da Secretaria Regional IX, conforme croqui anexo.

Parágrafo único: A cessão de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à oficialização de uso do espaço construído em lide à Igreja Missionária Jerusalém, que exerce atividades, no local, desde 2018, tendo realizado benfeitorias necessárias e úteis para o regular funcionamento da instituição religiosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 **DE** abril **DE 2024.**

PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PPCELL

JUSTIFICATIVA

A desafetação, ora pleiteada, tem por objeto a função pública do espaço e da área construída para a qual o terreno em lide foi destinado, em função da oficialização do funcionamento da Igreja Missionária Jerusalém, que ora realiza suas atividades no local.

Tendo em vista que o imóvel não efetivava sua função pública, uma vez que havia uma construção que não cumpria sua função institucional, foi ocupado pela comunidade, fazendo funcionar uma instituição religiosa que tem beneficiado, sobremaneira, a população local e adjacente.

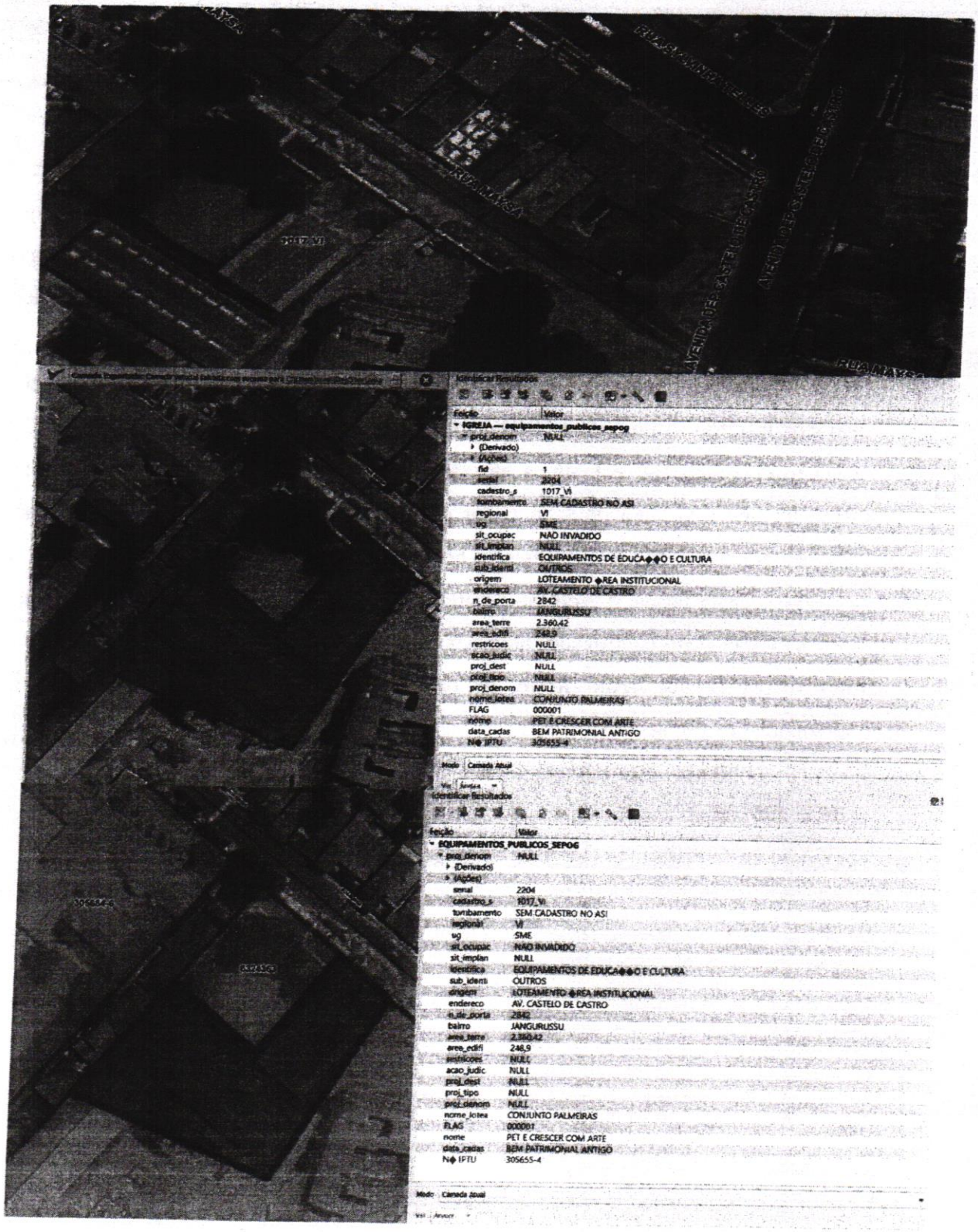
Assim, é justo que se oficialize esta providência em benefício da comunidade na qual está inserido. É importante frisar, contudo, que foram realizadas inúmeras benfeitorias, necessárias e úteis, no entanto, a sua desafetação para a cessão à comunidade religiosa Jerusalém não acarretará ônus ao poder público, ao mesmo tempo que a continuação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição, beneficia a população.

Desta forma, a pretensa desafetação e a consequente cessão à Igreja Missionária Jerusalém, tem justo significado, uma vez que explicita o retorno, à população, dos valores contributivos fiscais, como forma de ocupação de um bem desativado pelos sujeitos comunitários de direito.

Portanto, esta Egrégia Casa é ciente da necessidade e da apreciação adequada da matéria em referência e diante das razões expostas, solicito aos meus pares a devida aprovação deste Projeto de Indicação, por encerrar relevante interesse público.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE dez. DE 2024.

PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PPCELL)
Vereador do PDT



Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8355
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortal